



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

São Sebastião do Rio Verde/MG, 12 de junho de 2024.

Ofício nº. 97/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Municipal nº 765/2006 com o fito de estipular a carga horária dos servidores públicos municipais e criar os anexos IV-A e IV-B e contém outras providências.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO

nº 203/24

Hora 15:53 Data: 12/06/24

Responsável: hd,

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos para apreciação o Projeto de Lei Complementar que “altera a Lei Municipal nº 765/2006 com o fito de estipular a carga horária dos servidores públicos municipais e criar os anexos IV-A e IV-B e contém outras providências.”

Por se tratar de projeto de relevante interesse público, esperamos que seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores, considerando os termos em anexo.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sandro Lisboa Martins".

SANDRO LISBOA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

MENSAGEM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. /2024

Excelentíssimo Senhor Sebastião Renato Rabelo.

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde.

São Sebastião do Rio Verde – Minas Gerais.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Municipal nº 765/2006 com o fito de estipular a carga horária dos servidores públicos municipais e criar os anexos IV-A e IV-B.

Compete privativamente ao município, conforme artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, inciso VI, organizar a estrutura administrativa local.

Atualmente a carga horária a ser cumprida pelos servidores públicos municipais é regulamentada através do Decreto Municipal 1837/2023 de 09 de março de 2023.

A supracitada regulamentação ocorre por falta de previsão legal na Lei Municipal nº 765/2006, que institui o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG.

O modo como é regulamentada a carga horária a ser cumprida pelos servidores públicos municipais atualmente gera uma falta de segurança jurídica ao Município e aos próprios servidores públicos, tendo em vista que pode o chefe do Poder Executivo Municipal regular tal matéria da maneira que bem entender, sem um limite legal para tanto.

A Lei Orgânica Municipal (LOM), por meio de seu artigo 103, parágrafo 2º estipula apenas a carga horária mínima de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais a serem desempenhadas pelos servidores públicos municipais, não havendo seja na LOM, seja em qualquer outra Lei Municipal regulamentação da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

Quanto a carga horária máxima, o Município se escora na Constituição Federal, que no §3º do artigo 39 dispõe que:

“§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.”

Portanto, a duração do trabalho normal dos ocupantes de cargos públicos deve respeitar o inciso XIII do artigo 7º:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;”

Importante salientar que a regulamentação pela via infralegal não proporciona a devida segurança jurídica aos servidores públicos, uma vez que através de um mero decreto do chefe do executivo podem suas cargas horárias serem modificadas, sem os devidos estudos de impacto financeiro na remuneração do cargo, bem como quanto aos cuidados com a prevista irredutibilidade dos vencimentos e subsídios do inciso XV do artigo 37 da CF/88.

Ou seja, o servidor público pode trabalhar no mínimo 4h diárias e 20h semanais e no máximo 8h diárias e 44h semanais. Dentro desses limites o Prefeito Municipal poderia prejudicar ou beneficiar os servidores públicos sem nenhuma participação democrática da Casa Legislativa.

Exemplifica-se: o cargo de auxiliar administrativo, possui de acordo com o Decreto supracitado a carga horária diária de 6h e semanal de 30h. Pode, dentro dos limites mínimos e máximos da LOM e da CF respectivamente, conforme acima exposto, o Prefeito Municipal aumentar essa carga horária, para 8h diárias e 40h semanais.

Todavia, a remuneração do servidor público permanecerá a mesma, já que a Constituição Federal no art. 37, inciso X, reserva à lei específica a alteração do quantum remuneratório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

Logo, o Prefeito por decreto pode aumentar a carga horária dos servidores públicos, mas não pode modificar a respectiva remuneração. Isso, ocasiona na prática, em uma diminuição da remuneração/hora, pois se antes trabalhando 30h semanais o servidor recebia “X”, trabalhando 40h semanais, portanto, 10h semanais a mais, continuaria recebendo o mesmo valor remuneratório “X”, sem o acréscimo a que faria jus.

Apesar do valor nominal da remuneração ter sido respeitado, não havendo diminuição direta no holerite, houve diminuição no valor que vale cada hora de trabalho do servidor público.

Ao fim e ao cabo, o que pretende o presente Projeto de Lei Complementar é a *legalização daquilo que já se encontra regulamentado e que já vem sendo aplicado na prática há mais de um ano, garantindo a louvável segurança jurídica que todo servidor público merece quanto a carga horária.*

Dessa forma, não há que se falar em impacto financeiro-orçamentário, nem em aumento de remuneração, pois o que se busca é a simples previsão em LEI daquilo que já está efetivamente sendo feito, todavia, por decreto, evitando, que futuro prefeito municipal prejudique ou beneficie indevidamente o direito dos servidores públicos à segurança jurídica e irredutibilidade de seus vencimentos.

Em vista da falta de previsão em lei acerca da matéria, e visando gerar maior segurança jurídica aos servidores públicos do Executivo municipal, bem como aos próprios servidores públicos municipais, apresentamos o presente projeto, que trata de matéria de relevante interesse público, motivo pelo qual esperamos que seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

SANDRO LISBOA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ____/2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 765/2006 COM O FITO DE ESTIPULAR A CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CRIAR OS ANEXOS IV-A E IV-B E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Senhor Sandro Lisboa Martins, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 14 da Lei nº 765 de 9 de julho de 2006, o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

Parágrafo único: A carga horária inerente aos ocupantes de cargos efetivos e comissionados será a designada nos Anexos IV-A e IV-B desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados os Anexos IV-A e IV-B da Lei nº 765 de 9 de julho de 2006 nos seguintes termos:

ANEXO IV-A CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos cargos	Carga horária semanal
Procurador Geral	20 horas
Assessor de Controle interno	40 horas
Ouvidor	40 horas
- Gerente de Departamento Municipal	-----
Administração e Finanças	40 horas
Saúde	40 horas
Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	40 horas
Transportes	40 horas
Obras e Serviços Urbanos	40 horas
Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	40 horas
Diretor de Escola	30 horas
Vice-Diretor de Escola	30 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

- Gerente de Serviços	-----
Contabilidade	40 horas
Recursos Humanos	40 horas
Patrimônio e Almoxarifado	40 horas
Tesouraria e Arrecadação	40 horas
Saúde	40 horas
Vigilância Sanitária	40 horas
Odontológico	40 horas
Epidemiologia	40 horas
Ensino	40 horas
Merenda Escolar	40 horas
Cultura	40 horas
Esporte, Lazer e Turismo	40 horas
Transportes	40 horas
Trânsito	40 horas
Obras e Serviços Urbanos	40 horas
Matadouro Municipal	40 horas
Assessor de Comunicação e Desenvolvimento Social	40 horas
Assessor de Gabinete	40 horas
Coordenador de Saúde Bucal	40 horas

ANEXO IV-B CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação dos cargos	Carga horária semanal
Advogado	20 horas
Médico	20 horas
Odontólogo	20 horas
Atendente de Consultório Odontológico	40 horas
Enfermeiro	20 horas
Técnico de Enfermagem	30 horas
Farmacêutico	20 horas
Nutricionista	20 horas
Fisioterapeuta	20 horas
Assistente Social	20 horas
Operador de Máquinas	40 horas
Tratorista	40 horas
Motorista	40 horas
Mecânico	40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Auxiliar Administrativo	30 horas
Auxiliar de Contabilidade	40 horas
Auxiliar de Tesouraria	40 horas
Fiscal Tributário	40 horas
Fiscal de Obras	20 horas
Fiscal de Posturas	20 horas
Fiscal de Vigilância Sanitária	20 horas
Pedreiro	40 horas
Carpinteiro	40 horas
Coletor de Lixo	40 horas
Auxiliar de Biblioteca	30 horas
Auxiliar de Secretaria Escolar	30 horas
Instrutor Musical	30 horas
Professor I	25 horas
Professor I - Apoio Especializado em Educação Especial	25 horas
Professor II	Critério da Diretoria Escolar hora/aula
Especialista em Educação - Pedagogo	30 horas
Servente Escolar	30 horas
Monitor Escolar	40 horas
Almoxarife	40 horas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Verde, 12 de junho de 2024.


SANDRO LISBOA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. André Sarmento nº 272 – Centro – São Sebastião do Rio Verde – CEP
37.467-000 – Fone (35) 3364.1144

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

O Sr. JOSÉ RICARDO DINIZ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Objetivas, de Títulos e Práticas para provimento de cargos públicos atuais e que vierem a vagar ou a serem criados, e a formação de vagas de reserva técnica, durante o prazo de validade do Concurso Público nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora MGA CONCURSOS e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município instituída pela Portaria nº 054/2015, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Constituição Federal, e Leis Municipais nº 765/2006, 792/2007, 815/2008, 003/2009 e 026/2015 e suas alterações.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos.
- 1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Concurso Público.
- 1.3- O regime jurídico dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal São Sebastião do Rio Verde é o Estatutário.
- 1.4 O conteúdo programático das provas encontra-se no Anexo I deste edital.
- 1.5 Os candidatos ao se inscreverem para o Concurso, entende-se que estão de acordo com as normas do edital de abertura.
- 1.6 Os requisitos mínimos exigidos para cada cargo conforme tabela 2.1- E idade mínima exigida somente deverão ser apresentados no momento da posse e não serão válidos para comprovação de títulos.

2- DOS CARGOS, DOS VENCIMENTOS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO E DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

TABELA 2.1

CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PNE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO
SERVIÇOS GERAIS	R\$788,00	44h/sem	05	01	Ensino Fundamental	R\$75,00
COLETADOR DE LIXO	R\$788,00	40h/sem	01	00	Ensino Fundamental	R\$75,00
ALMOXARIFE	R\$788,00	44h/sem	01	00	Ensino Fundamental Completo	R\$75,00
PEDREIRO	R\$977,00	44h/sem	01	00	Ensino Fundamental	R\$90,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	R\$977,00	44h/sem	01	00	Elementar como conhecimento e experiência em operação de patrol e retroescavadeira	R\$90,00
INSTRUTOR MUSICAL	R\$842,00	25h/sem	01	00	Fundamental Completo com Conhecimento de Música e em Ritmo de Som	R\$80,00



PSICOPEDAGOGO	R\$1.214,00	25h/sem	01	00	Curso Superior em Psicopedagogo ou em Pedagogia com especialização em Psicopedagogo	R\$120
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$1.521,00	12h/sem	02	00	Curso superior em medicina, devidamente registrado no CRM	R\$150

2.2 A coordenação, organização e aplicação do Concurso Público ficarão sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos, com a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.

2.3 As atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico www.mgaconcursopublicos.com.br no período compreendido entre às 08:00h do dia 15 de fevereiro de 2016 às 23h59min do dia 16 de março de 2016.

3.1.1 Os valores correspondentes à taxa de inscrição, por cargo, estão dispostos na Tabela 2.1 deste Edital.

3.1.2 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1 Acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursopublicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.2 Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);

3.2.3 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer;

3.2.4 Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário, em qualquer Agência Bancária ou Casas Lotéricas, no período de 08:00h do dia 15 de fevereiro de 2016 às 23h59min do dia 16 de março de 2016. Podendo o boleto ser pago até o próximo dia útil após o encerramento das inscrições.

3.2.5 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o Boleto Bancário gerado na inscrição.

3.2.6 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.2.7 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.

3.2.8 Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma, senão por anulação deste Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 38/2007

REGULAMENTA HORÁRIO DE TRABALHO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE SOUZA RABELO, Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG., usando de suas atribuições legais, contidos no art.88, inciso IX, cc. o art. 124-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município – LOM, considerando que compete ao Chefe do Executivo Municipal a regulamentação interna dos órgãos do Poder Executivo; considerando que é necessária a regulamentação dos horários dos diversos setores da Prefeitura,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica regulamentado horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, constantes do “Anexo I-A” - quadro anexo a este Decreto.

Art. 2º- Ficam revogados, no “Anexo I” do Decreto nº 34/2007, de 20.09.2007, os horários relativos ao atual “Anexo I-A”.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 27 de setembro de 2007.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

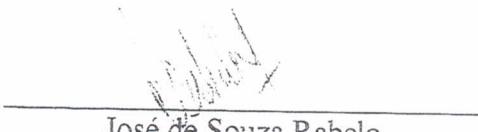
Rita de Fátima Ribeiro
Gerente de Serviços de Recursos Humanos

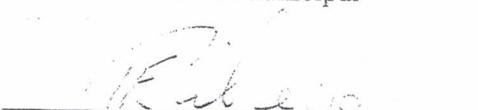
27/09/2007
12709122

**A
EFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal
Gerente de Departamento Municipal:	-----	-----
-Educação, Cultura, Esp., Lazer e Turismo	30horas	150 horas
Gerente de Serviço:	-----	-----
-Ensino	30horas	150 horas
-Merenda Escolar	30horas	150 horas
-Cultura	30horas	150 horas
-Esporte, Lazer e Turismo	30horas	150 horas


José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal


Rita de Fátima Ribeiro
Gerente de Serviço de Recursos Humanos

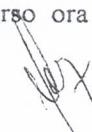
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006

Concurso Público para o provimento efetivo de cargos de carreira do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde - MG, José de Souza Rabelo, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 25/10/06 a 10/11/06, as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento efetivo dos cargos de carreira (inicial), do quadro permanente, magistério e efetivação dos servidores estáveis da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde - MG, compondo seu cadastro de reserva, nos termos do Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, Legislação Municipal e condições estipuladas no presente Edital.

1 - DA CONDUÇÃO DO CONCURSO:

- 1.1. O Concurso ora instituído será conduzido por uma Comissão de Coordenação e Supervisão, de 03 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde -MG, com poderes especiais para:
 - 1.1.1 - Promover a divulgação deste;
 - 1.1.2 - Receber as inscrições;
 - 1.1.3 - Designar horário e local para realização das Provas;
 - 1.1.4 - Acompanhar os avaliadores específicos que serão responsáveis pela aplicação das provas práticas e/ou práticas orais;
 - 1.1.5 - Acompanhar a realização das Provas e divulgar o seu resultado, obedecidas às condições aqui explicitadas;
 - 1.1.6 - Acolher e pontuar os títulos apresentados pelos candidatos inscritos, na forma do subitem 9.2.3 deste Edital;
 - 1.1.7 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que poderão ser interpostos por candidatos inscritos;
 - 1.1.8 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do Concurso ora instituído.



2 - CARGOS E VAGAS OFERECIDOS

2.1 - Os cargos a serem preenchidos, serão os necessários durante a validade do concurso, compondo o cadastro de reserva, bem como o número de vagas disponíveis e de reserva para cada cargo. A escolaridade exigida, a remuneração inicial e o valor da taxa de inscrição são os seguintes:

CARGOS	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	22	Elementar*	395,00	25,00
Motorista	18	Elementar* CNH "D"	590,00	40,00
Operador de Máquinas	01	Elementar* CNH	670,00	40,00
Pedreiro	04	Elementar*	540,00	25,00
Servente Escolar	07	Elementar*	380,00	25,00
Auxiliar Administrativo	06	Fundamental Incompleto**	540,00	30,00
Almoxarife	01	Fundamental Completo***	415,00	35,00
Instrutor Musical	01	Fundamental Completo***	465,00	35,00
Atendente Cons. Odontológico	01	Médio**** Téc. Odontologia	380,00	40,00
Auxiliar de Biblioteca	01	Médio****	465,00	40,00
Auxiliar de Contabilidade	01	Médio**** Téc. Contabilidade	540,00	40,00
Professor I	12	Médio**** Magistério	465,00	40,00
Técnico em Enfermagem	04	Médio**** Téc. Enfermagem Registro no COREN	540,00	40,00
Enfermeiro	02	Superior Específico*****	750,00	60,00
Farmacêutico	01	Superior Específico*****	750,00	60,00
Fisioterapeuta	01	Superior Específico*****	840,00	60,00
Médico	03	Superior Específico*****	840,00	60,00
Nutricionista	01	Superior Específico*****	750,00	60,00
Odontólogo	03	Superior Específico*****	840,00	60,00
Professor II:				
- Matemática	01			
- Português	01			
- História	01			
- Geografia	01			
- Ciências	01	Superior***** Curta ou Plena	AS = 9,60	60,00
- Inglês	01			
- Educação Artística	01			
- Educação Religiosa	01			
- Desenho Geométrico	01			
- Educação Física	02			
Químico	01	Superior Específico*****	590,00	60,00

- * Elementar = Alfabetizado
- ** Fundamental Incompleto = 1º Grau Incompleto (4ª Série)
- *** Fundamental Completo = 1º Grau Completo (8ª Série)
- *** Médio = 2º Grau Completo
- **** Nível Superior = 3º Grau Completo

2.2 - Das vagas estabelecidas neste item, reservar-se-ão 20% (vinte por cento) delas de cada cargo, desprezando-se as frações, a candidatos portadores de deficiência física, desde que compatível com o exercício do cargo a que se inscrever e que registrem a deficiência no ato da inscrição.

2.2.1 - O portador de deficiência física que pleitear as vagas a ele reservadas por lei, atendendo o disposto no presente item, deverá, se convocado, submeter-se a perícia médica por junta oficial designada pelo Executivo Municipal, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

2.2.2 - A inobservância do disposto no subitem 2.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3 - REGIME JURÍDICO:

3.1 - O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital, será o Estatutário.

4 - JORNADA DE TRABALHO:

4.1 - A jornada de trabalho a ser adotada para o candidato aprovado no presente Concurso será definida por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, de acordo com a Legislação pertinente, podendo ser diferenciado por cargo.

5. CONDICÕES NECESSÁRIAS A INSCRIÇÃO:

5.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;

5.2 - Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

5.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

5.4 - Ter grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme especificado no subitem 2.1 deste;

5.5 - Possuir habilitação legal/registro no órgão de classe, para o exercício do cargo que assim exigir, na data da posse;

5.6 - Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde;

5.7 - Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.8 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, além do pleno conhecimento de que depois de nomeado e empossado:

5.8.1 - Não poderá mudar de cargo sem outro Concurso;

5.8.2 - Deverá assumir a vaga em qualquer ponto do Município, sem direito a qualquer benefício adicional (subitem 14.11);

5.8.3 - As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município (subitem 13.4);

6 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

6.1 - Ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

6.1.1 Data da Inscrição: 25/10/06 a 10/11/06.

Local da Inscrição: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde.

Horário da Inscrição: 08:00 às 12:00 hs. e 14:00 às 17:00 hs.

6.2 - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade;

- 6.3 - 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- 6.4 - Carteira de identidade ou documento de identificação oficial;
- 6.5 - Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser paga em dinheiro;
- 6.6 - Não serão aceitas inscrições condicionais;
- 6.7 - O candidato somente poderá concorrer a um dos cargos submetidos a Concurso;
- 6.8 - Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição e nem será dispensado o pagamento dela, bem como alteração de cargo;
- 6.9 - O candidato portador de deficiência física deverá informar, por escrito no ato da inscrição, a necessidade de se submeter às Provas em condições especiais. O candidato que não fizer esta solicitação, não a terá preparada sob qualquer alegação;
- 6.10 - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Concurso, apurada que seja a falsidade em qualquer época;
- 6.11 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado a conferência dos dados contidos na mesma.

7 - TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 7.1 - O candidato, para ser inscrito no presente Concurso, deverá efetuar antecipadamente o pagamento da taxa de inscrição conforme valores especificados no subitem 2.1, a ser depositada no Bradesco, Agência 0465-0, C/C 235610 ou no local da inscrição.
- 7.2 - Os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição em concurso público, deverão preencher formulário próprio a ser entregue no ato da inscrição, atestando e comprovando sua impossibilidade de arcar com o valor da inscrição, que serão analisados e decididos pela Comissão de Supervisão e Coordenação do Concurso.
- 7.3 - Os candidatos que tiverem o pedido de isenção deferido terão sua inscrição automaticamente efetivada, estando habilitado a todos os atos e termos do Edital.
- 7.4 - Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferidos terão o prazo improrrogável de 03 (três) dias para regularizarem o pagamento da taxa de inscrição e entregar a via à Comissão de Supervisão e Coordenação do Concurso, sendo referido prazo contado a partir do último dia de encerramento das inscrições, cuja relação será afixada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, MG., sendo de total responsabilidade do candidato obter esta informação sobre eventual indeferimento da taxa de isenção no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.



8 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS:

8.1 - As atribuições e deveres de cada um dos cargos submetidos ao presente Concurso são aquelas estabelecidas na Legislação Municipal que criou o Plano de Cargos e Salários em vigor.

9 - DAS PROVAS E TÍTULOS:

9.1 - O processo seletivo constará de:

9.1.1 - Prova Objetiva, de múltipla escolha, de caráter eliminatório, com duração de 02 (duas) horas, valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com o previsto nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 e com os programas constantes do Anexo I deste Edital. Será eliminado no processo de seleção o candidato que não alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva;

9.1.2 - Prova de Títulos – consiste na apresentação de documentos que serão pontuados de acordo com o estabelecido no subitem 9.2.3 deste Edital, cuja entrega pelo candidato obedecerá ao prazo previsto no subitem 10.1.2 e computados conforme subitem 9.2.3.7. Será de caráter classificatório e terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos a serem aplicados aos candidatos aprovados na Prova Objetiva;

9.1.3 - Prova Prática, de caráter eliminatório, que será aplicada aos candidatos classificados na Prova Objetiva, nos termos do item 11 deste Edital e de acordo com as condições e critérios previstos no subitem 9.2.4 e no Anexo II, para os candidatos inscritos nos cargos de:

- Motorista;
- Operador de Máquinas.

9.2 - As Provas constarão de:

9.2.1 - **Prova Objetiva:** 30 (trinta) questões objetivas, sendo Português 10 (dez) questões, Matemática 10 (dez) questões, com valor de 03 (três) pontos cada, e Conhecimentos Gerais e/ou Específicos 10 (dez) questões, com o valor de 04 (quatro) pontos cada, aplicadas aos candidatos inscritos para os cargos de escolaridade: Elementar, Fundamental Incompleto, Fundamental Completo e Médio;

9.2.2 - **Prova Objetiva:** 30 (trinta) questões objetivas sendo Conhecimentos Gerais 10 (dez) questões, Português 10 (dez) questões, com valor de 3 (três) pontos cada e Conhecimentos Específicos 10 (dez) questões, com o valor de 4 (quatro) pontos cada, aplicados aos candidatos inscritos para o cargo de escolaridade Universitária;

9.2.3 - **Prova de Títulos** - Apresentação de documentos comprobatórios de que o candidato possui título(s) previsto(s) nos subitens abaixo:

9.2.3.1 - Tempo de serviço à Prefeitura e/ou Câmara Municipal e outros Órgãos municipais de São Sebastião do Rio Verde, para os

servidores estáveis nos termos do Art. 19 ADCT da Constituição Federal – 2 (dois) pontos por ano efetivamente trabalhado até o limite máximo de 20 (vinte) pontos.

9.2.3.2 - Curso de especialização e/ou capacitação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para os Cargos de Professor e Pedagogo – 5 (cinco) pontos para cada curso.

9.2.3.3 - Experiência no exercício de atividades prestadas e correlatas àquelas atribuídas ao cargo que o candidato venha a se inscrever, para todos os cargos. – 2 (dois) pontos por 12 meses efetivamente trabalhado.

9.2.3.4 - A comprovação da experiência dar-se-á através da Carteira Profissional de Trabalho, para candidatos que prestaram serviços em instituição pública ou privada, como celetista ou Certidão Comprobatória emitida pelo Recurso Humanos, quando se tratar de Órgão Público o empregador;

9.2.3.5 - Não serão considerados como experiência: monitorias, estágios e trabalho voluntário;

9.2.3.6 - É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais cargos;

9.2.3.7 - A comprovação de Título referente ao tempo de serviço prestado na forma do subitem anterior, será feita mediante Certidão expedida pela área de Recursos Humanos da Prefeitura;

9.2.3.8 - **Os Títulos deverão ser entregues** diretamente à Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso, no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, **sob protocolo, relacionados um a um**, em prazo a ser divulgado, após publicação do resultado parcial, conforme previsto no subitem 10.1.2, para os candidatos aprovados;

9.2.3.9 - Para cômputo dos títulos, a experiência será apurada até o dia **30 de Setembro de 2006**, sendo desconsiderados os entregues após a data fixada, bem como qualquer substituição.

9.2.4 - **Prova Prática**, eliminatória, aplicada aos candidatos inscritos nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas de conformidade com os critérios definidos no Anexo II deste Edital;

9.2.4.1 - Utilização de veículos e/ou máquinas de quaisquer marca, potência e espécie, a critério da Comissão de Coordenação e Supervisão;

9.2.4.2 - O candidato operará o equipamento que lhe for designado no momento da realização do teste, para que o avaliador possa medir o nível de domínio que o candidato tem sobre o

equipamento, cuja demonstração deverá ser medida de conformidade com as tarefas destinadas a cada um deles;

9.2.4.3 - Poderá a comissão exigir do candidato conhecimentos técnicos, escritos ou não, sobre o equipamento a ser utilizado;

9.2.4.4 - A Prova Prática para os cargos aqui previstos, em seu conjunto, será valorizada de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, devendo o candidato para ser aprovado obter o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.

9.2.4.5 - A nota atribuída à Prova Prática a que se refere este item, será somada à da Prova Objetiva e de Títulos, para efeito de classificação final;

9.2.4.6 - O teste prático aos cargos aqui previstos será aplicado por avaliador previamente designado pela Comissão de Coordenação e Supervisão deste Concurso.

9.3 - As eventuais sugestões de matérias constantes dos programas do Anexo I, deste Edital, não constituem a única fonte para a formulação das questões da Prova Objetiva, as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o cargo.

10 - DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E OUTRAS CONDIÇÕES

10.1 -PROVAS:

10.1.1 - OBJETIVA

DATA: 15/12/06.

HORÁRIO: A partir de 08:00 (oito) horas.

LOCAL: A ser designado pela Comissão e oportunamente comunicado aos candidatos, através de Edital.

10.1.2 - DE TÍTULOS

DATA: A ser designada pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso e divulgado, oportunamente, por Edital, após publicação do resultado parcial, para os candidatos aprovados no presente Concurso.

HORÁRIO: A ser designado pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso e divulgado, oportunamente, por Edital.

LOCAL: A ser designado pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso e divulgado, oportunamente, por Edital.

10.1.3 - **PRÁTICA**

DATA: A ser designada pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso e divulgado, oportunamente, por Edital.

HORÁRIO: A ser designado pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso e divulgado, oportunamente, por Edital.

LOCAL: A ser designado pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso e divulgado, oportunamente, por Edital.

10.2 - O ingresso do candidato na sala onde deverá realizar a Prova Objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, com a apresentação da ficha de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição, devendo se apresentar 30 (trinta) minutos antes do horário fixado.

10.3 - Não haverá segunda chamada para a realização de prova.

10.4 - Em hipótese alguma será realizada prova fora do local designado, salvo quando o candidato encontrar-se impossibilitado de comparecer a ele, por recomendação expressa em laudo médico e acordado pela Comissão de Coordenação e Supervisão.

10.5 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva trazendo caneta esferográfica azul ou preta para transcrever as respostas e assinar a prova, lápis preto N° 2 e borracha.

10.6 - Será excluído, por ato da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso o candidato que:

10.6.1 - Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;

10.6.2 - Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas;

10.6.3 - For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

10.6.4 - Não devolver a Prova Objetiva e a Folha de Respostas devidamente assinadas;

10.6.5 - Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas comprovadas posteriormente por meio visual ou grafotécnico;

10.6.6 - Entrar no local de aplicação da prova, portando telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;

10.7 - As questões rasuradas, em branco ou que contenham mais de uma resposta, na Folha de Respostas, serão anuladas.

10.8 - Não será permitido a utilização, nos locais de provas, de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, telefones celulares, walkman, agendas eletrônicas, beep, gravadores e aparelhos similares, mesmo que desligados.



10.1.3 - **PRÁTICA**

DATA: A ser designada pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso e divulgado, oportunamente, por Edital.

HORÁRIO: A ser designado pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso e divulgado, oportunamente, por Edital.

LOCAL: A ser designado pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso e divulgado, oportunamente, por Edital.

10.2 - O ingresso do candidato na sala onde deverá realizar a Prova Objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, com a apresentação da ficha de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição, devendo se apresentar 30 (trinta) minutos antes do horário fixado.

10.3 - Não haverá segunda chamada para a realização de prova.

10.4 - Em hipótese alguma será realizada prova fora do local designado, salvo quando o candidato encontrar-se impossibilitado de comparecer a ele, por recomendação expressa em laudo médico e acordado pela Comissão de Coordenação e Supervisão.

10.5 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva trazendo caneta esferográfica azul ou preta para transcrever as respostas e assinar a prova, lápis preto Nº 2 e borracha.

10.6 - Será excluído, por ato da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso o candidato que:

10.6.1 - Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;

10.6.2 - Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas;

10.6.3 - For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

10.6.4 - Não devolver a Prova Objetiva e a Folha de Respostas devidamente assinadas;

10.6.5 - Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas comprovadas posteriormente por meio visual ou grafotécnico;

10.6.6 - Entrar no local de aplicação da prova, portando telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;

10.7 - As questões rasuradas, em branco ou que contenham mais de uma resposta, na Folha de Respostas, serão anuladas.

10.8 - Não será permitido a utilização, nos locais de provas, de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, telefones celulares, walkman, agendas eletrônicas, beep, gravadores e aparelhos similares, mesmo que desligados.



10.9 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala, todas as folhas do caderno de prova.

10.10 - O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 40 (quarenta) minutos de seu início, se assim lhe aprovou, não lhe sendo facultado, porém, permanecer dentro do espaço físico reservado para aplicação do concurso.

10.11 - O não comparecimento a quaisquer provas (Objetiva/Prática) implica na eliminação do candidato.

10.12 - Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato na Prova Objetiva serão divulgados no prazo máximo de 60 (sessenta) horas, em local a ser comunicado durante a sua realização.

11 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

11.1 - A classificação final dos candidatos, por cargo, será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos nas provas Objetiva, Prática ou Prática/Oral e de Títulos, observado, obviamente, o disposto no item 10 deste Edital.

11.1.1 - Os resultados poderão ser parciais conforme exigência do cargo e o Resultado Final será publicado na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde e pelo site: www.sergiobassi.com.br.

11.2 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

11.3 - Será desclassificado o candidato que:

11.3.1 - Não alcançar 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva;

11.3.2 - Não alcançar 25 (vinte e cinco) pontos na Prova Prática.

11.4 - No caso de empate, recorrer-se-ão sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do Concurso:

11.4.1 - Maior nota na Prova Objetiva.

11.4.2 - Maior nota de julgamento de títulos.

11.4.3 - Maior idade do candidato.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Caberá recurso contra:

12.1.1 - Questão da prova, desde que devidamente demonstrado o erro material, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;



12.1.2 - Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação;

12.1.3 - O recurso, **devidamente fundamentado**, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do Edital, no gabarito oficial, nas questões de prova, resultados de notas de provas e títulos e na classificação final, deverá conter dados que informe a identidade do reclamante, seu número de inscrição, nome do Concurso e cargo para o qual se inscreveu.

12.1.4 - Não serão aceitos recursos via postal, fax, Internet ou protocolizados fora do prazo.

12.2 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

12.3 - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.3.1 - For protocolado fora do prazo;

12.3.2 - Não estiver **devidamente fundamentado**, conforme subitem 12.1.3;

12.3.3 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, nome do concurso e cargo para o qual se inscreveu.

12.4 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.5 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso.

12.6 - Em caso de recurso que anule questão, a pontuação será atribuída a todos os candidatos ao cargo, independentemente de terem ou não protocolado recurso junto a Comissão;

12.7 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde no horário de expediente

13 - DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

13.1 - Os candidatos aprovados serão nomeados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Concurso, observado, porém, o disposto neste item.

13.2 - Os funcionários da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, estáveis e aprovados no presente Concurso, serão efetivados na forma prescrita em Lei.

13.3 - Não haverá redução do salário atual do Servidor Público estável da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, caso o mesmo venha ser nomeado

- 13.8.10 - Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura São Sebastião do Rio Verde, ou o que por ela tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do cargo para o qual foi aprovado.
- 13.8.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei;
- 13.8.12 - Declaração do exercício ou não de outro emprego ou cargo/função pública, em qualquer esfera de governo e de suas administrações diretas, para verificação de acúmulo de cargo previsto na Constituição Federal – Artigo 37, Inciso XVI e alterações.
- 13.8.13 - Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de ciência, a documentação completa exigida neste item, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso.
- 13.8.14 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, não cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço.
- 13.8.15 - O candidato aprovado e nomeado submeter-se-á ao Estatuto dos Servidores Públicos e ao Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, ou ao Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos e Salários do Magistério da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde ou ao Estatuto e Quadro de Pessoal da Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, conforme o caso.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 - A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, prevista no subitem 6.1 do presente Edital, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído.
- 14.2 - Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde.
- 14.3 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 14.4 - O prazo de validade deste Concurso, na forma da Legislação Municipal própria, será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 14.5 - A aprovação e classificação geram apenas a expectativa de direito de nomeação.

ou efetivado em cargo novo de igual ou superior escolaridade, em função de sua aprovação em Concurso Público, devendo sua nomeação ocorrer para o Grau correspondente ao vencimento que esteja percebendo na data da nomeação.

- 13.4 - A aprovação no Concurso não cria direito à nomeação, compondo o cadastro de reserva, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Concurso, observado, porém, o contido no subitem anterior.
- 13.5 - O candidato nomeado deverá cumprir os 3 (três) anos relativos ao estágio probatório no efetivo exercício do cargo que vier ocupar, a partir da data da posse.
- 13.6 - Os candidatos quando detentores de função pública e que estiverem prestando o presente Concurso para fins de efetivação de que trata a Lei Municipal pertinente, se aprovados, serão enquadrados no nível de vencimento do cargo efetivo em que se encontrarem na data da efetivação.
- 13.7. A nomeação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade física e mental, a serem realizados por médicos credenciados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde. Esta condição não se aplicará aos casos previstos no artigo 37, no inciso VIII da Constituição da República, além da idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 13.8 - O candidato aprovado, quando nomeado, além de satisfazer as condições legais para provimento de cargo público, deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes documentos, autenticados em cartório ou com apresentação dos originais e photocópias que serão conferidas e autenticadas pelos funcionários do Departamento de Pessoal:
 - 13.8.1 - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 13.8.2 - Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - 13.8.3 - Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - 13.8.4 - Carteira de Identidade;
 - 13.8.5 - Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
 - 13.8.6 - Duas fotos 3 x 4 recentes;
 - 13.8.7 - Cartão do CPF;
 - 13.8.8 - Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade prevista no subitem 2.1 deste Edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo cargo.
 - 13.8.9 - Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, para os candidatos cujos cargos sejam regulados por Conselhos e/ou Órgãos de Classe.



- 14.6 - Toda informação referente ao Concurso será fornecida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde -MG ou pela Comissão de Coordenação e Supervisão.
- 14.7 - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, publicações ou apostilas referentes a este Concurso.
- 14.8 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, ou, se aprovado, não for empossado no cargo em função do estabelecido nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos concursados, observada, porém, a ordem de classificação.
- 14.9 - Ao inscrever-se no presente Concurso, o candidato declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 14.10 -Para os candidatos que estejam concorrendo para efetivação, nos termos da Constituição Federal, não se exigirá o certificado de conclusão correspondente ao respectivo nível de escolaridade exceto para os candidatos aos cargos que exigem escolaridade obrigatória para o exercício da profissão.
- 14.11 -Ao inscrever-se no presente Concurso, o candidato declara ter conhecimento pleno, de que sua nomeação e possível transferência posterior, poderá ocorrer para qualquer unidade nos limites territoriais do Município.
- 14.12 -As cópias das provas poderão ser obtidas no dia seguinte a sua aplicação juntamente à Comissão de Coordenação e Supervisão.
- 14.13 -As despesas decorrentes da nomeação dos aprovados correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento anual, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, em especial os determinados no art. 20, III, b e art. 71.
- 14.14 -Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste concurso.
- 14.15 -Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso.

São Sebastião do Rio Verde - MG, 19 de outubro de 2006.



José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

PREF MUN SAO SEB DO RIO VERDE
17.906.314/0001-50

Recibo de Pagamento de Salario

SEQ. 3 Aux de Serv Gerais

Código Nome do Funcionário

609 Joao Marcilio Diniz

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

411030 12 001 76 ABR-11

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salario Base	30,00	541,91	
089	Complemento Vencimentos		3,09	
193	Inss na Competencia	8,00		43,60

Banco : 00881 - Banco Bradesco Pa
Ag. : 00881 C/C : 64777-7

Total de Vencimentos 545,00 Total de Descontos 43,60

Valor Liquido → 501,40

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
541,91	545,00	0,00	0,00	501,40	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

17.906.314/0001-50

Recibo de Pagamento de Salario

SEQ. 3 Aux de Serv Gerais

Código Nome do Funcionário

784 Valeria Nogueira Andrade Souza 411030 10 001 48 ABR-11

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salario Base	30,00	531,00	
089	Complemento Vencimentos		14,00	
093	Salario Familia	2,00	58,82	
193	Inss na Competencia	8,00		43,60

Banco : 00881 - Banco Bradesco Pa
Ag. : 00881 C/C : 0500535-3

Total de Vencimentos 603,82 Total de Descontos 43,60

Valor Liquido → 560,22

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
531,00	545,00	0,00	0,00	186,46	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

1. PREF MUN SAO SEB DO RIO VERDE

17.906.314/0001-50

Código Nome do Funcionário

579 Francisco Chagas Teodoro

SEQ. 45 Aux de Serv Gerais

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

411030 12 001 76 OUT-11

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001 Salario Base		30,00	541,91	
089 Complemento Vencimentos			3,09	
193 Inss na Competencia		8,00		43,60

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Banco : 00881 - Banco Bradesco Pa

Ag.: 00881 C/C : 0500077-7

Total de Vencimentos Total de Descontos

545,00 43,60

Valor Líquido → Base Cálc. IRRF 501,40

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
541,91	545,00	0,00	0,00	501,40	

DATA

2. PREF MUN SAO SEB DO RIO VERDE

17.906.314/0001-50

Código Nome do Funcionário

615 Luiza Helena Juliao

SEQ. 6 Aux de Serv Gerais

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

411030 01 001 01 OUT-11

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001 Salario Base		30,00	541,91	
089 Complemento Vencimentos			3,09	
193 Inss na Competencia		8,00		43,60

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Banco : 00881 - Banco Bradesco Pa

Ag.: 00881 C/C : 500.610-4

Total de Vencimentos Total de Descontos

545,00 43,60

Valor Líquido → Base Cálc. IRRF 501,40

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
541,91	545,00	0,00	0,00	501,40	

DATA

17.906.314/0001-50

SEQ. 2 Aux Administrativo,

Código Nome do Funcionário

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

608 Claudinei Pascoal Ribeiro 411005 01 001 01 SET-08

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001 Salario Base	30,00	598,00		
193 Inss na Competencia	8,00			47,84

Banco : 00881 - Banco Bradesco Pa
Ag.: 00881 C/C : 1000095-5

Total de Vencimentos 598,00
Total de Descontos 47,84
Valor Líquido → 550,16

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
598,00	598,00	0,00	0,00		550,16

1 PREF MUN SAO SEB DO RIO VERDE
17.906.314/0001-50

SEQ. 1 Aux Administrativo

Código Nome do Funcionário

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.

601 Maria Letícia Carvalho Santos 411005 07 001 42 SET-08

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001 Salario Base	30,00	598,00		
193 Inss na Competencia	8,00			47,84

Banco : 00881 - Banco Bradesco Pa
Ag.: 00881 C/C : 0500026-2

Total de Vencimentos 598,00
Total de Descontos 47,84
Valor Líquido → 550,16

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
598,00	598,00	0,00	0,00		550,16

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 34/2007

**REGULAMENTA HORÁRIO DE TRABALHO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ DE SOUZA RABELO, Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde MG., usando de suas atribuições legais, contidos no art.88, inciso IX, cc. o art. 124-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município – LOM, considerando que compete ao Chefe do Executivo Municipal a regulamentação interna dos órgãos do Poder Executivo; considerando que é necessária a regulamentação dos horários dos diversos setores da Prefeitura,

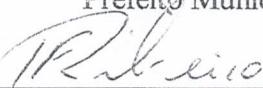
D E C R E T A

Art. 1º- Fica regulamentado horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, conforme quadros anexos.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 20 de setembro de 2007.


José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal


Rita de Fátima Ribeiro
Gerente de Serviços de Recursos Humanos

Publicado em:

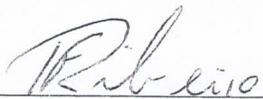
20 / 09 / 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal
Assessor de Controle Interno	40 horas	200 horas
Assessor de Departamento Municipal:	-----	-----
Assessoria de Comunicação e Finanças	40 horas	200 horas
Assessoria de Cultura, Esp., Lazer e Turismo	REV 06C 38/40 horas	200 horas
Assessoria de Desenvolvimento Social	40 horas	200 horas
Assessoria de Serviços Urbanos	44 horas	220 horas
Assessoria de Escola	30 horas	150 horas
Assessoria de Serviço:	-----	-----
Assessoria de Administração	40 horas	200 horas
Assessoria de Recursos Humanos	40 horas	200 horas
Assessoria de Almoxarifado	40 horas	200 horas
Assessoria de Comunicação e Arrecadação	40 horas	200 horas
Assessoria de Contabilidade	40 horas	200 horas
Assessoria Técnico-Edográfico	12 horas	60 horas
Assessoria de Radiologia	40 horas	200 horas
Assessoria de Odontologia	40 horas	200 horas
Assessoria de Escola	40 horas	200 horas
Assessoria de Esportes, Lazer e Turismo	40 horas	200 horas
Assessoria de Transportes	44 horas	220 horas
Assessoria de Obras e Serviços Urbanos	44 horas	220 horas
Assessoria Municipal	44 horas	220 horas
Assessor de Comunicação e Desenvolvimento Social	40 horas	200 horas
Assessor de Gabinete	40 horas	200 horas
Coordenador de Saúde Bucal	12 horas	60 horas

Jose de Souza Rabelo
 Prefeito Municipal


 Rita de Fátima Ribeiro
 Gerente de Serviço de Recursos Humanos

Publicado em:
 20/09/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal
Médico	12 horas	60 horas
Dentólogo (*)	20 horas	100 horas
Enfermeiro	20 horas	100 horas
Farmacêutico	20 horas	100 horas
Pedagogo	30 horas	150 horas
Operador de Máquinas	44 horas	220 horas
Motorista	44 horas	220 horas
Auxiliar Administrativo (Educação)	30 horas	150 horas
Auxiliar Administrativo (Prefeitura)	40 horas	200 horas
Auxiliar Administrativo (Biblioteca)	40 horas	200 horas
Auxiliar Administrativo (Saúde) (**)	40 horas	200 horas
Auxiliar de Contabilidade	40 horas	200 horas
Auxiliar de Tesouraria	40 horas	200 horas
Pedreiro	44 horas	220 horas
Técnico de Enfermagem (***)	30 horas	150 horas
Auxiliar de Biblioteca	40 horas	200 horas
Coletor	40 horas	200 horas
Professor II	Critério Diretoria h/a	Critério Diretoria h/a
Professor I (****)	20 horas	90 horas
Almoxarife	40 horas	200 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas	220 horas
Fisioterapeuta	12 horas	60 horas
Coordenador do SIAT	40 horas	200 horas
Servente Escolar	30 horas	150 horas

OBS: 04 funcionários efetivos cumprirão carga horária de 30 horas semanais devido a direito adquirido em legislação anterior.

* - Carga Horária mínima de 12 horas, conforme demanda atual.

** - Carga Horária mínima de 30 horas, conforme demanda atual.

*** - Carga Horária mínima de 20 horas, conforme demanda atual

**** - Atende a Grade Curricular estabelecida em Lei (9.394/96).

José de Souza Rabelo
 Prefeito Municipal



DECRETO N° 1837/2023

Regulamenta horário de trabalho dos servidores públicos municipais e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX, do artigo 88, cc. o inciso I, alíneas “c”, do art.124-A, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; considerando que é dever do Chefe do Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal; considerando que cumpre ao Prefeito a regulamentação do horário de funcionamento dos serviços públicos municipais, para efeito interno e externo da Administração Pública do Município; considerando que se faz necessária a atualização e regulamentação dos horários de diversos setores da prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, conforme quadros em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Verde, 09 de março de 2023.

**Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:

09/03/2023

POR: Administrador, INSCRITA MG
CPF: 119.992.466-69

COM CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE,
NO HALL DESSA PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG



ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos cargos	Carga horária semanal	Carga horária mensal
Procurador Geral	20 horas	100 horas
Assessor de Controle interno	40 horas	200 horas
- Gerente de Departamento Municipal	-----	-----
Administração e Finanças	40 horas	200 horas
Saúde	40 horas	200 horas
Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	40 horas	200 horas
Transportes	40 horas	200 horas
Obras e Serviços Urbanos	44 horas <i>40</i>	220 horas
Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	40 horas	200 horas
Diretor de Escola	30 horas	150 horas
Vice-Diretor de Escola	30 horas	150 horas
- Gerente de Serviços	-----	-----
Contabilidade	40 horas	200 horas
Recursos Humanos	40 horas	200 horas
Patrimônio e Almoxarifado	40 horas	200 horas
Tesouraria e Arrecadação	40 horas	200 horas
Saúde	40 horas	200 horas
Vigilância Sanitária	40 horas	200 horas
Odontológico	40 horas	200 horas
Epidemiologia	40 horas	200 horas
Ensino	40 horas	200 horas
Merenda Escolar	40 horas	200 horas
Cultura	40 horas	200 horas
Esporte, Lazer e Turismo	40 horas	200 horas
Transportes	44 horas	220 horas
Trânsito	44 horas	220 horas
Obras e Serviços Urbanos	44 horas <i>40</i>	220 horas
Matadouro Municipal	44 horas <i>40</i>	220 horas
Assessor de Comunicação e Desenvolvimento Social	40 horas	200 horas
Assessor de Gabinete	40 horas	200 horas
Coordenador de Saúde Bucal	40 horas	200 horas
Coordenador do SIAT	40 horas	200 horas



ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação dos cargos	Carga horária semanal	Carga horária mensal
Advogado	20 horas	100 horas
Médico	20 horas	100 horas
Odontólogo	20 horas	100 horas
Atendente de Consultório Odontológico	30 horas	150 horas
Enfermeiro	20 horas	100 horas
Técnico de Enfermagem	30 horas	150 horas
Farmacêutico	20 horas	100 horas
Nutricionista	20 horas	100 horas
Fisioterapeuta	20 horas	100 horas
Assistente Social	20 horas	100 horas
Operador de Máquinas	44 horas	220 horas
Motorista	44 horas	220 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas	220 horas
Auxiliar Administrativo (Educação)	30 horas	150 horas
Auxiliar Administrativo (Prefeitura)	30 horas	150 horas
Auxiliar Administrativo (Biblioteca)	30 horas	150 horas
Auxiliar Administrativo (Saúde)	30 horas	150 horas
Auxiliar de Contabilidade	40 horas	200 horas
Auxiliar de Tesouraria	40 horas	200 horas
Fiscal Tributário	40 horas	200 horas
Fiscal de Obras	20 horas	100 horas
Fiscal de Posturas	20 horas	100 horas
Fiscal de Vigilância Sanitária	20 horas	100 horas
Pedreiro	44 horas	220 horas
Auxiliar de Biblioteca	40 horas	200 horas
Auxiliar de Secretaria Escolar	30 horas	150 horas
Instrutor Musical	30 horas	150 horas
Professor I	25 horas	125 horas
Professor I - Apoio Especializado em Educação Especial	25 horas	125 horas
Professor II	Critério Diretoria h/a	Critério Diretoria h/a
Especialista em Educação - Pedagogo	30 horas	150 horas
Servente Escolar	30 horas	150 horas
Almoxarife	40 horas	200 horas
Coletor	40 horas	200 horas

OBS: 02 (dois) servidores efetivos cumprirão carga horária de 30 horas semanais devido a direito adquirido em legislação anterior.